



conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 04 do **Processo n.º 003025/2015** e nos termos dos artigos 65, inciso I, e 68, da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 12 de fevereiro de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 792/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

CONCEDER a senhora **ANNE KAROLINE DE MATOS OLIVEIRA**, Estagiária deste Poder, lotada no Gabinete do Desembargado Yêdo Simões de Oliveira, **15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **26.01.15 a 09.02.2015**, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 04 do **Processo n.º 003035/2015**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em

Manaus, 12 de fevereiro de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 793/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

R E S O L V E

CONCEDER a serventuária **MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO PEREIRA**, Escrevente Juramentada deste Poder, lotada na **15.ª Vara do Juizado Especial Cível**, **15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **30.01.15 a 13.02.2015**, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 04 do **Processo n.º 003037/2015** e nos termos dos artigos 65, inciso I, e 68, da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado**.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 12 de fevereiro de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

ATAS

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL, o Engenheiro Alisson Montanha de Oliveira da Divisão de Engenharia, para fins de dar continuidade à Tomada de Preços nº 001/2015, advinda do Processo Administrativo nº 21150/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do prédio anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis, situado na Av. Jornalista Humberto Calderero Filho s/n, São Francisco, em Manaus/AM**, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico do edital.

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes.

Apresentaram-se à sessão as empresas abaixo relacionadas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
SBA ENGENHARIA LTDA.	05.935.456/0001-67
TRECHO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	19.840.799/0001-52
ESAC ENGENHARIA LTDA.	00.892.637/0001-30

Após a análise da documentação relativa à Habilitação, verificou-se quando da análise da documentação relativa à Habilitação, o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
ESAC ENGENHARIA LTDA.	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
SBA ENGENHARIA LTDA.	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.



<p>TRECHO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP</p>	<p>1. Observou-se o <u>descumprimento do item 8.1.3, alínea “c”</u> do edital; 2. <u>Descumpriu-se o item 8.1.2, alínea “d”</u> do edital. Ressalta-se que houve a iniciativa de diligência para emissão da certidão na internet, conforme item 10.18 do Edital. Todavia, não se logrou êxito. Contudo, conforme o item 11.3 do instrumento convocatório, havendo alguma restrição de regularidade fiscal para empresas declaradas ME ou EPP, <u>poderá ser concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis</u> após declaração do licitante como vencedor <u>para a regularização da documentação</u>; 3. <u>Desatendimento também ao item 8.1.4, alínea “a”</u>, em virtude do Balanço de Abertura apresentado não apresentar Capital ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação; 4. Conclui-se, assim, pela inabilitação da empresa no certame.</p>
<p>CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA – ME</p>	<p>1. Observou-se que <u>não foi cumprido o item 8.1.2, alínea “c”</u> do edital. Contudo, conforme o item 11.3 do instrumento convocatório, havendo alguma restrição de regularidade fiscal para empresas declaradas ME ou EPP, <u>poderá ser concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis</u> após declaração do licitante como vencedor <u>para a regularização da documentação</u>; 2. Da análise técnica da Divisão de Engenharia deste Poder, constatou-se também que a empresa não está em conformidade, pois apesar de apresentar Certidão de Registro e Quitação no CREA, Responsável Técnico da Empresa, Pessoal Técnico habilitado para a tarefa e Declaração de Vistoria Técnica, <u>não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que executou serviços semelhantes</u> aos exigidos no referido Projeto Básico <u>no que se refere ao volume de Infraestrutura e Superestrutura e também ao SPDA e Paredes e Painéis</u>; 3. Conclui-se, assim, pela inabilitação da empresa no certame.</p>
<p>CASTELL CONSTRUÇÕES LTDA EPP</p>	<p>1. Constatou-se a <u>ausência de Declaração de Vistoria Técnica em atenção ao item 8.1.3, alínea “d”</u>. Contudo, conforme o item 3.4 do Edital, poderia ser permitido a empresa licitante que elaborasse em manuscrito a <u>Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou entrega da obra, entretanto, o representante legal não estava presente na sessão</u>. 2. Da análise técnica da Divisão de Engenharia deste Poder, constatou-se também que a empresa não está em conformidade, pois apesar de apresentar Certidão de Registro e Quitação no CREA, Responsável Técnico da Empresa, Pessoal Técnico habilitado para a tarefa e Declaração de Vistoria Técnica, <u>não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que executou serviços semelhantes</u> aos exigidos no referido Projeto Básico <u>no que se refere ao volume de Infraestrutura e Superestrutura e também ao SPDA</u>; 3. Conclui-se, assim, pela inabilitação da empresa no certame.</p>
<p>RV CONSTRUTORA LTDA - EPP</p>	<p>1. Observou-se o <u>não atendimento ao item 8.1.2, alínea “d”</u> do Edital. Contudo, conforme o item 11.3 do instrumento convocatório, havendo alguma restrição de regularidade fiscal para empresas declaradas ME ou EPP, <u>poderá ser concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis</u> após declaração do licitante como vencedor <u>para a regularização da documentação</u>; 2. Da análise técnica da Divisão de Engenharia deste Poder, constatou-se também que a empresa não está em conformidade, pois apesar de apresentar Certidão de Registro e Quitação no CREA, Responsável Técnico da Empresa, Pessoal Técnico habilitado para a tarefa e Declaração de Vistoria Técnica, <u>não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que executou serviços semelhantes</u> aos exigidos no referido Projeto Básico <u>no que se refere ao volume de Infraestrutura e Superestrutura e também ao SPDA</u>; 3. Conclui-se, assim, pela inabilitação da empresa no certame.</p>
<p>MS ENGENHARIA LTDA</p>	<p>1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.</p>

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

EMPRESA	CNPJ
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP	13.183.508/0001-14
ESAC ENGENHARIA LTDA.	00.892.637/0001-30
SBA ENGENHARIA LTDA.	05.935.456/0001-67
MS ENGENHARIA LTDA	11.347.955/0001-36

Por conseguinte, verificou-se que havia empresas declaradas inabilitadas que não se encontram presentes à sessão pública.

Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.66/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo.

Ressalta-se ainda que o resultado da Etapa de Habilitação, consignado nesta Ata, será devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do TJAM, endereço: www.tjam.jus.br, menu licitações.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.



Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL

Thaís Fernandes Machado
Secretária da CPL

Edivam de Lucena N. Júnior
Membro da CPL

Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL

Carlisman Nogueira de Souza
Membro da CPL

Alisson Montanha de Oliveira
Apoio Técnico da Divisão de Engenharia

Cilnara Luzia Paiva Rebouças
Representante Legal da empresa
SBA ENGENHARIA LTDA

Gilcileo Bezerra dos Santos
Representante Legal da empresa
TRECHO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Andreia Carvalho de Arruda
Representante Legal da empresa
ESAC ENGENHARIA LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº. 008/2015
Processo Administrativo nº. 22861/2014
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de **Cálculo Estrutural** para viabilizar a construção de um Fórum Cível com edifício garagem anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis.

Entrega das Propostas: a partir do dia 20/02/2015, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura da Sessão Pública: dia 05/03/2015, às 11h (horário de Brasília), no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos [sites: www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos) por folha/cópia. Manaus, 13 de fevereiro de 2015.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira